



*[Handwritten signature]*

<b>PROCESSO</b>	Rubrica	Folhas
Nº 002/2020 DATA 03/02/2020		

### TERMO DE ABERTURA

Aos 03 de Fevereiro de 2020, à fl. 01, procedemos à abertura deste volume nº I, do processo nº 002/2020, que se inicia à fl. 01, dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TEÓRICO E PRÁTICO DE BRIGADA DE INCÊNDIO**, bem assim como eventuais providências adotadas.



*[Handwritten signature]*  
Fazenda Rio Grande, 03/02/2020

SOLICITANTE: ARACELLI DO NASCIMENTO SOKULSKI

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TEÓRICO E PRÁTICO DE BRIGADA DE INCÊNDIO para os funcionários efetivos da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

**JUSTIFICATIVA**

A presente tem por objetivo contratar empresa especializada em treinamento e capacitação teórico e prático de brigada de incêndio, com o intuito de Treinar os colaboradores designados para compor a Brigada de Incêndio, gerando profissionais habilitados para atuar em situações de emergência, visando a proteção da vida dos ocupantes das edificações em caso de incêndio.

Ante o exposto, solicito a autorização do Senhor Presidente Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, acerca da CONTRATAÇÃO citada acima.

*[Handwritten signature]*

Depto Administrativo

Fazenda Rio Grande, 03/02/2020

Autorizo a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.

*Presidente*  
*Câmara de Vereadores*



**AO CONTROLE INTERNO**

**A/C. Sra. Jane**

Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Controle Interno, acerca da existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas da referida **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TEÓRICO E PRÁTICO DE BRIGADA DE INCÊNDIO**, a presente tem por objetivo contratar empresa especializada em treinamento e capacitação teórico e prático de brigada de incêndio, com o intuito de Treinar os colaboradores designados para compor a Brigada de Incêndio, gerando profissionais habilitados para atuar em situações de emergência, visando a proteção da vida dos ocupantes das edificações em caso de incêndio.

Diante do exposto solicito ao Controle Interno, que se pronuncie se há adequação orçamentária e financeira para atender a presente aquisição.

Em decorrência desta instância, foram solicitados orçamentos, na qual, obtiveram-se a negociação, totalizando R\$ 1.816,22 ( Hum mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)

Depto Administrativo

Fazenda Rio Grande, 13/02/202

INFORMAÇÃO QUANTO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

( ) EXISTE SALDO ( ) NÃO EXISTE SALDO.

Código Reduzido: 09 - 339039

Jane Rodrigues Pinheiro  
Controle Interno

Responsável pela Informação



À PROCURADORIA JURIDICA  
A/C. DRA. DAISY

Solicito a esta Procuradoria Jurídica parecer quanto à modalidade a ser usada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TEÓRICO E PRÁTICO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, a presente tem por objetivo contratar empresa especializada em treinamento e capacitação teórico e prático de brigada de incêndio, com o intuito de Treinar os colaboradores designados para compor a Brigada de Incêndio, gerando profissionais habilitados para atuar em situações de emergência, visando a proteção da vida dos ocupantes das edificações em caso de incêndio.

Em decorrência desta instância, obtiveram-se a negociação total R\$ 1.816,22 (Hum mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte dois centavos)

As despesas com os pagamento da referida aquisição, está prevista na dotação orçamentária descrita na página anterior.

Depto Administrativo

Fazenda Rio Grande, 13/02/2020



aracelli@fazenda...

05  
Valter**Orçamento Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Valseg**

aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br (7 de Fevereiro de 2020 10:09)

Para: treinamentos@valseg.net

Rescu

Lito A

Lixeira

Arquiv

Prezado Valter, bom dia,

Como havia falado anteriormente via telefônico, foi nos solicitado pelo Engenheiro responsável, que fosse realizado o curso de brigada de incêndio.

Diante disto, venho solicitar orçamento para tal treinamento;

A metragem:

A nova edificação que está em construção terá 1.786,20 m2, sendo que a atual usada é de 331,42 m2.

Solicito que nos seja informado se há prazo de vigência este curso.

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.


Aracelli

41 9 8735-3579



13/02/2020 (1) aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br - Caixa de Correio - Correio Interlegis

RES: RES: RES: RES: Orçamento Câmara Municipal de Fazenda...

Enviado por:  VALSEG TREINAMENTOS LTDA (13 de Fevereiro de 2020 14:55)

Para: aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br

Boa tarde Aracelli

Para realização desse treinamento em campo de treinamento fora, o valor hoje fica em R\$ 2.100,00.

Att.

---

**De:** aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br [aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020 13:44  
**Para:** VALSEG TREINAMENTOS LTDA  
**Assunto:** Re: RES: RES: RES: Orçamento Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Valseg

Prezado Valter boa tarde,

Mas não dispomos de espaço, nem de estacionamento. As demais empresas estão mandando o orçamento, contemplando o espaço delas.

Atenciosamente,  
Aracelli

13 de Fevereiro de 2020 08:35, "VALSEG TREINAMENTOS LTDA" <treinamentos@valseg.net> escreveu:

Bom dia Aracelli

Realizamos o curso no local mesmo, para que os brigadistas se ambientem com a estrutura do local .

Att.

---

**De:** aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br [aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 15:17  
**Para:** VALSEG TREINAMENTOS LTDA  
**Assunto:** Re: RES: RES: Orçamento Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Valseg

Valter boa tarde,

Uma outra duvida que me surgiu, onde geralmente é realizado o treinamento? Tem que ser no local ?  
Como funciona ?

Atenciosamente,  
Aracelli


12 de Fevereiro de 2020 10:36, "VALSEG TREINAMENTOS LTDA" <treinamentos@valseg.net> escreveu:

Bom dia Aracelli,

*Campo Bush L Aucasario*



RES: RES: Orçamento Câmara Municipal de Fazenda Rio Gran...

Enviado por  VALSEG TREINAMENTOS LTDA (12 de Fevereiro de 2020 10:36)  
Para: aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br

Enviado  
Reser  
Lixo E  
Lixeira  
Arquiv  
Con  
CON  
Curs  
EMP  
EMV  
NF  
Org  
Poes

Bom dia Aracelli,  
Sem problemas, fazemos pelo mesmo valor  
Fico no aguardo da confirmação  
Att.

---

**De:** aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br [aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 10:22  
**Para:** VALSEG TREINAMENTOS LTDA  
**Assunto:** Re: RES: Orçamento Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Valseg

Prezado Valter, bom dia,  
  
Esqueci de mencionar que seriam para 10 participantes. Há alteração no valor ?

Atenciosamente,  
Aracelli

10 de Fevereiro de 2020 10:54, "VALSEG TREINAMENTOS LTDA" <treinamentos@valseg.net> escreveu:

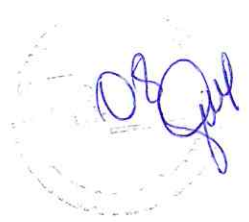
Bom Dia Aracelli, tudo bem:

Consultei aqui a NPT 017 em vigência, a Câmara se enquadra no H-4, sendo necessário um treinamento de BASICO de 8 horas.

Deverão participar 25% dos funcionários da casa, quanto a vigência do treinamento, a NPT 07 não menciona mais validade, apenas menciona o seguinte:

**A Chefia da BM/7-CCB orienta às Seções de Segurança Contra Incêndio e Pânico das Unidades Operacionais quanto aos procedimentos relativos a apresentação dos Certificados dos Brigadistas no ato da vistoria:**

- 1. Serão aceitos os Certificados de Brigadistas independente da data de sua emissão.**
- 2. Os Certificados de Brigadistas emitidos anteriormente à 12 de dezembro de 2017, com a carga horária mínima de formação de acordo com a Tabela B.2 da versão anterior da NPT 017 passam a ter validade indeterminada, não sendo necessária recapacitação do brigadista.**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.463.692/0001-89</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2008
NOME EMPRESARIAL <b>VALSEG TREINAMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VALSEG SOLUCOES &amp; TREINAMENTOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO NEGRAO</b>	NÚMERO <b>380</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 71 ANDAR 7</b>	
CEP <b>80.010-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>sidnei_brito@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(41) 3385-0290/ (41) 3385-0290</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2020 às 11:35:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





aracelli@fazenda...

**Orçamento Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande- Qualiseg**

aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br (7 de Fevereiro de 2020 10:11)

Para: contato@qualisegtreinamentos.com.br

Prezada Patricia, bom dia,

Como havia falado anteriormente via telefônico, foi nos solicitado pelo Engenheiro responsável, que fosse realizado o curso de brigada de incêndio.

Diante disto, venho solicitar orçamento para tal treinamento;

A metragem:

A nova edificação que está em construção terá 1.786,20 m2, sendo que a atual usada é de 331,42 m2.

Solicito que nos seja informado se há prazo de vigência este curso.

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Aracelli

41 9 8735-3579



*1004*

*21.017.203 / 0001 - 610*

## CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Empresa:** Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande **Tel:** (41) 8735-3579 **A/c:** Aracelli

Curitiba, 12 de Fevereiro, 2020 – Proposta Válido por 120 dias.

### REGIME DE EXECUÇÃO

A **QUALISEG TREINAMENTOS** pretende executar os serviços, através de:

- A. Treinamento teórico e prático.
- B. Fornecimento de materiais para primeiros socorros;
- C. Simulador de fogo com GLP, extintores, Rede de hidrante e Casa de fumaça, Obstáculos para percorrer com a vítima;
- D. Área coberta pela Ecco Salva;
- E. Equipamento de proteção individual e coletiva;
- F. Vestiários feminino e masculino ;
- G. Fornecimento de recurso audiovisual;
- H. Apostilas;
- I. Fornecimento de declaração da Brigada;
- J. Emissão de certificado, assinado por profissionais legalmente habilitados;
- K. Proficiência / habilitação / Número de registro do instrutor;
- L. Avaliação individual dos participantes;
- M. Emissão de nota fiscal.

### COORDENADOR TÉCNICO DO TREINAMENTO

**Andrey Wilker da Silva Barreto**

Técnico em Segurança do Trabalho | Registro no Ministério do Trabalho 0008088/PR

Bombeiro Profissional Civil | Socorrista Resgatista

Superv. de trabalho em altura | Superv. de espaços confinados

Instrutor de Máquinas Pesadas | Supervisor de Operações com Guindaste e Guindauto

### SOMOS QUALISEG TREINAMENTOS

11094

A Qualiseg Treinamentos é uma empresa formada por profissionais altamente qualificados que vem atuando desde 2011, com uma ampla experiência em vários ramos de atividades. Nosso objetivo é oferecer todo suporte aos clientes em Saúde e Segurança do Trabalho, acreditamos que a conscientização pode ser alcançada através dos treinamentos, uma ferramenta primordial na prevenção de acidentes.

OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A legislação vigente prevê que os empregadores devem criar e manter dentro de suas empresas programas que regulem aspectos ligados à saúde, segurança dos trabalhadores.

E para adequar sua empresa às exigências legais, garantindo a seus empregados o direito à segurança do trabalho e saúde ocupacional.

FORMAS DE PAGAMENTO / VALOR DE INVESTIMENTO

BOLETO - DEPÓSITO - TRANSFERÊNCIA - À COMBINAR

Débito e crédito

Débito

Crédito



Serviços	Nº de Alunos	Carga Horária	Modalidade	Investimento
Brigada de incêndio no cliente	Até 10 alunos	08h 01 turma	Presencial	R\$850,00
Brigada de incêndio no Centro de Treinamento	Até 10 alunos	08h 01 turma	Presencial	R\$2.000,00
OPCIONAL no Centro de treinamentos: Almoço				R\$21,00 por pessoa

PROFISSIONAIS QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO.

GALERIA DE TREINAMENTOS



20/sep



aracelli@fazenda...

**Orçamento Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Extinpag**[aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br) (7 de Fevereiro de 2020 10:20)Para: [comercial@extinpag.com.br](mailto:comercial@extinpag.com.br)

Reser...

Lbro E...

Lêxica...

Arquit...

Con...

CC...

P...

E...

E...

P...

O...

P...

Prezada Ana Cristina e Eloise, bom dia,

Como havia falado anteriormente via telefônico, foi nos solicitado pelo Engenheiro responsável, que fosse realizado o curso de brigada de incêndio.

Diante disto, venho solicitar orçamento para tal treinamento;

A metragem:

A nova edificação que está em construção terá 1.786,20 m2, sendo que a atual usada é de 331,42 m2.

Solicito que nos seja informado se há prazo de vigência este curso.

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Aracelli

41 9 8735-3579



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.421.478/0003-19</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/08/1997</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>EXTINPAG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JATOBA</b>	NÚMERO <b>695</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>	
CEP <b>83.820-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2020 às 15:15:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**EXTINPAG** - Comércio de Equip. Contra Incêndio Ltda.

Vendas de Extintores e Materiais de Combate a Incêndio, Cargas e Recargas,  
Manutenção Técnica e Teste Hidrostático  
Fone: (41) 3227-9500/ 3349-1606

**Razão Social:** Extinpag Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda.

**Nome Fantasia:** Extinpag

**CNPJ:** 76.421.478/0003-19

**Inscrição Estadual:** 90.140.899-82

**Endereço:** Rua Jatobá, 633

**Cidade:** Fazenda Rio Grande


**Bairro:** Jardim Eucalipto

**Fone/fax:** (41) 3227-9500/ 3349-1606


**E-mail:** extinpag@extinpag.com.br

**Dados Bancários:** Itaú - AG 3834 - C/C 25222-7

150 Que

✕ ⏪ ⏩ e-mail Legislativo aracelli@fazenda... 

ENC: Proposta Treinamento de Brigada de Incêndio

Envia:  heloisa (10 de Fevereiro de 2020 14:05)

Para: aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br

pdf Proposta Camara ...  
70KB

**De:** Extinpag [mailto:extinpag@extinpag.com.br]

**PARA: CAMARA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE**

**A/C: SRA. ARACELLI**

**Assunto: Proposta para Treinamento de Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros**


**Boa Tarde!**

Conforme solicitação , estou encaminhando proposta, para treinamento de formação básica, com 08 horas, in comp.+campo de treinamento , para membros de brigada de incêndio , treinamento teórico e prático , com instrutor , para 1 turma com até **10 participantes**, inclui apostilas, GLP, EPIS, extintores , certificados e atestado.

Se a proposta for aprovada , me avise , para reservar, as datas em nossa agenda, que pode ser, em duas manhãs , ou tardes , ou finais de semana


Qualquer duvida, estou a disposição!!

Atenciosamente

 **Eloisa Hartog de Freitas**

**Setor de Treinamentos - Extinpag**

**3227-9500**





Curitiba, 10 de fevereiro de 2020

**A : CAMARA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE**  
**A/C: SRA. ARACELLI**  
**ORÇAMENTO : Nº 26/2020**

**PROPOSTA DE TREINAMENTO DE FORMAÇÃO BÁSICA , PARA MEMBROS DE BRIGADA DE  
INCÊNDIO – 01 TURMA COM ATÉ 10 PARTICIPANTES  
08 HORAS (4HR IN COMP.+4HR NO CAMPO DE TREINAMENTO)**

**OBJETIVOS**

Capacitar e reciclar, através de aulas teóricas e práticas de Prevenção e Combate ao Princípio de Incêndio, possibilitando aos participantes conhecimentos necessários para atuarem com mais segurança, nas brigadas na empresa, até a chegada do socorro especializado, com data a ser agendada

**REGULAMENTAÇÃO**

NPT 017 – de dezembro de 2017 – Corpo de Bombeiros do Paraná

**TREINAMENTO DE FORMAÇÃO BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DE  
TEORIA/PRÁTICA (4HR IN COMP.+4HR NO CAMPO DA EXTINPAG)**

- 2hr de teoria: classes de incêndio, métodos de extinção, formas de propagação, agentes extintores, abandono de área, controle de pânico, rotas de fuga ( in comp.)
- 2hr de teoria / prática em noções de primeiros socorros e resgate, in company
- 4hrs de prática em combate à incêndio, utilizando rede de hidrantes, mangueiras, extintores, casa de fumaça, espaço confinado e pista com obstáculos abastecidos GLP





*[Handwritten signature]*

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO :

Conforme NPT 017- Corpo de Bombeiros do Paraná

### **Combate ao Princípio de Incêndio**

- Teoria do Fogo
- Propagação do Fogo
- Prevenção de Incêndio
- Métodos de Extinção
- Agentes Extintores
- Equipamentos de Combate a Incêndio

### **Recomendações Preventivas Contra Incêndio**

- EPI (equipamentos de proteção individual)
- Equipamentos de combate a incêndio
- Equipamentos de detecção, alarmes, sinalização de emergência e comunicação
- Abandono de área, controle de pânico, rotas de fuga

### **Primeiros Socorros**

- Protocolos: Análise de Vítimas
- Protocolos: RCP (reanimação cardiopulmonar)
- Protocolos: Hemorragias, Fraturas, Queimaduras, Ferimentos
- Protocolos: Emergências Clínicas

### **Treinamento prático de comb. ao princípio de incêndio com extintores e mangueiras**

- Maneabilidade de mangueiras
- Tática de combate as chamas
- Combate as chamas com extintores, hidrantes e mangueiras
- Controle de pânico ,casa de fumaça e espaço confinado

## **INSTALAÇÕES**

- Sala de aula com data show ( fazer solicitação )
- Salão para o coffe break e churrasco, com geladeira, freezer, microondas
- Vestiário feminino e masculino, com chuveiro quente
- Pista com obstáculos, com equipamentos de combate à incêndio: mangueiras (1,5 e 2,5<sup>o</sup>) esguichos, divisores, redutores, chave de mangueira.... )
- Casa de fumaça em labirinto com duas saídas, para simular abandono de área , controle de pânico e resgate em ambientes fechados)
- Espaço confinado, com duas galerias, para simular situações de emergência em espaços restritos e sem visibilidade.



*Handwritten signature in blue ink.*

## **INCLUSO**

- Um funcionário de apoio no campo de treinamento (organização e operação do campo)
- Fornecimento de EPI (capas, óculos, luvas, capacetes )
- Fornecimento de equipamentos de combate à incêndio: mangueiras (1,5 e 2,5<sup>º</sup>), esguichos, divisores, redutores, chave de mangueira.... )
- Utilização de pista de obstáculos, abastecidos com até 40 kg de GLP
- Extintores para o treinamento (PQS 4k, CO2 6k, AP 10L)
- Instrutor qualificado
- Apostilas e certificados

## **INVESTIMENTO PARA 1 TURMA DE FORMAÇÃO BÁSICA, COM ATÉ 10 PESSOAS**

Treinamento, carga horária de 08hr (4h in comp+4h campo) – **1 turma – R\$1.950,00**

## **FORMA DE PAGAMENTO**

Boleto para 07 dias, após aprovação do cadastro

## **REFERÊNCIAS**

**Senai, Hospital IPO, Hemobanco, Rede IBIS, Casa China, Nichele, Realfix, Grupo Acesso e Inesul, Iron Mountain, Cits, Serilon, Maxigrafica, Simoldes Grupo Taj, Herbarium, Votorantim, Denso, Comfrio, Sumitomo - Dunlop**

## **VALIDADE DA PROPOSTA**

Nossa proposta tem validade de 30 (trinta) dias

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Cordialmente

*Eloisa Hartog de Freitas*  
Treinamento – Extinpag - 41 3227-9500



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Processo nº 001/2020



**Assunto:** Contratação do serviço de Curso de Brigatista.

Em função do recebimento do novo prédio, para atender a legislação específica, solicito a continuidade deste processo parado no último ano.

Fazenda Rio Grande, 18 de Janeiro de 2021.

---

**Thaynara Carvalho Murata**  
Depto. Administrativo



Curitiba, 13 de janeiro de 2021.

**A : CAMARA MUNICIPAL DA FAZENDA RIOGRANDE**  
**A/C: SR ANDRE**  
andre@fazendariogrande.  
pr.org.br



**PROPOSTA DE TREINAMENTO DE FORMAÇÃO BÁSICA , PARA MEMBROS DE BRIGADA DE  
INCÊNDIO – 01 TURMA COM ATÉ 10 PARTICIPANTES  
08 HORAS (4HR IN COMP.+4HR NO CAMPO DE TREINAMENTO)**

**OBJETIVOS**

Capacitar e reciclar, através de aulas teóricas e práticas de Prevenção e Combate ao Princípio de Incêndio, possibilitando aos participantes conhecimentos necessários para atuarem com mais segurança, nas brigadas na empresa, até a chegada do socorro especializado, com data a ser agendada

**REGULAMENTAÇÃO**

NPT 017 – de dezembro de 2017 – Corpo de Bombeiros do Paraná

**TREINAMENTO DE FORMAÇÃO BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DE  
TEORIA/PRÁTICA (4HR IN COMP.+4HR NO CAMPO DA EXTINPAG)**

- 2hr de teoria: classes de incêndio, métodos de extinção, formas de propagação, agentes extintores, abandono de área, controle de pânico, rotas de fuga ( in comp.)
- 2hr de teoria / prática em noções de primeiros socorros e resgate, in company
- 4hrs de prática em combate à incêndio, utilizando rede de hidrantes, mangueiras, extintores, casa de fumaça, espaço confinado e pista com obstáculos abastecidos GLP



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO :

Conforme NPT 017- Corpo de Bombeiros do Paraná

### **Combate ao Princípio de Incêndio**

- Teoria do Fogo
- Propagação do Fogo
- Prevenção de Incêndio
- Métodos de Extinção
- Agentes Extintores
- Equipamentos de Combate a Incêndio

### **Recomendações Preventivas Contra Incêndio**

- EPI (equipamentos de proteção individual)
- Equipamentos de combate a incêndio
- Equipamentos de detecção, alarmes, sinalização de emergência e comunicação
- Abandono de área, controle de pânico, rotas de fuga

### **Primeiros Socorros**

- Protocolos: Análise de Vítimas
- Protocolos: RCP (reanimação cardiopulmonar)
- Protocolos: Hemorragias, Fraturas, Queimaduras, Ferimentos
- Protocolos: Emergências Clínicas

### **Treinamento prático de comb. ao princípio de incêndio com extintores e mangueiras**

- Maneabilidade de mangueiras
- Tática de combate as chamas
- Combate as chamas com extintores, hidrantes e mangueiras
- Controle de pânico ,casa de fumaça e espaço confinado

## **INSTALAÇÕES**

- Sala de aula com data show ( fazer solicitação )
- Salão para o coffe break e churrasco, com geladeira, freezer, microondas
- Vestiário feminino e masculino, com chuveiro quente
- Pista com obstáculos, com equipamentos de combate à incêndio: mangueiras (1,5 e 2,5º) esguichos, divisores, redutores, chave de mangueira.... )
- Casa de fumaça em labirinto com duas saídas, para simular abandono de área , controle de pânico e resgate em ambientes fechados)
- Espaço confinado, com duas galerias, para simular situações de emergência em espaços restritos e sem visibilidade.



## **INCLUSO**

- Um funcionário de apoio no campo de treinamento (organização e operação do campo)
- Fornecimento de EPI (capas, óculos, luvas, capacetes)
- Fornecimento de equipamentos de combate à incêndio: mangueiras (1,5 e 2,5°), esguichos, divisores, redutores, chave de mangueira.....)
- Utilização de pista de obstáculos, abastecidos com até 40 kg de GLP
- Extintores para o treinamento (PQS 4k, CO2 6k, AP 10L)
- Instrutor qualificado
- Apostilas e certificados

## **INVESTIMENTO PARA 1 TURMA DE FORMAÇÃO BÁSICA, COM ATÉ 10 PESSOAS**

Treinamento, carga horária de 08hr (4h in comp+4h campo) – 1 turma – **R\$1.950,00**

## **FORMA DE PAGAMENTO**

Boleto para 07 dias, após aprovação do cadastro

## **REFERÊNCIAS**

**Senai, Hospital IPO, Hemobanco, Rede IBIS, Casa China, Nichele, Realfix, Grupo Acesso e Inesul, Iron Mountain, Cits, Serilon, Maxigrafica, Simoldes Grupo Taj, Herbarium, Votorantim, Denso, Comfrio, Sumitomo - Dunlop**

## **VALIDADE DA PROPOSTA**

Nossa proposta tem validade de 30 (trinta) dias

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Cordialmente

*Ana Cristina Bleyer de Almeida*  
Treinamento – Extinpag - 41 3227-9500



Data da proposta: 20 de janeiro de 2021

N.º 12/2021

Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contato: André Luis

Email: [Qualidade02@missaoengenharia.com.br](mailto:Qualidade02@missaoengenharia.com.br)

Fone: (41) 3627.1664



---

## 1. OBJETIVO DA PROPOSTA

---

Treinamento para Brigada de Incêndios e emergências IN COMPANY

Para grupo de até 10 pessoas.

**- NÍVEL BÁSICO– 8 HORAS**

- Serão fornecidos certificados para todos os participantes e para a empresa;
- Dispomos de todo material didático para as aulas práticas e teóricas;
- Extintores serão por conta da empresa, não fornecemos!

---

## 2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

---

- Teórica de combate a incêndio: 3 horas
- Prática de combate a incêndio: 3 horas
- Teórica de primeiros socorros: 1 hora
- Prática de primeiros socorros: 1 hora

---

## 3. INVESTIMENTO:

---

**R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais)**

Forma de pagamento: 28 dias via boleto bancário

Atenciosamente  
Valter Fuck  
Depto comercial  
[valseg@valseg.net](mailto:valseg@valseg.net)

## CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Empresa:** Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande **Tel:** (41) 3627.1664 **A/c:** André Luís  
Curitiba, 20 de Janeiro de 2021 – Proposta Válido por 120 dias.

### REGIME DE EXECUÇÃO

A **QUALISEG TREINAMENTOS** pretende executar os serviços, através de:

- A. Treinamento teórico e prático;
- B. Fornecimento de materiais para primeiros socorros;
- C. Simulador de fogo com GLP, extintores, rede de hidrante e casa de fumaça, obstáculos para percorrer com a vítima;
- D. Área coberta pela Ecco Salva;
- E. Equipamento de proteção individual e coletiva;
- F. Vestiários feminino e masculino ;
- G. Fornecimento de recurso audiovisual;
- H. Apostilas digital;
- I. Fornecimento de declaração da Brigada;
- J. Emissão de certificado, assinado por profissionais legalmente habilitados;
- K. Proficiência / habilitação / Número de registro do instrutor;
- L. Avaliação individual dos participantes;
- M. Emissão de nota fiscal.
- N. Cortesia: Café tipo1 simples.

### COORDENADOR TÉCNICO DO TREINAMENTO

#### **Andrey Wilker da Silva Barreto**

Técnico em Segurança do Trabalho | Registro no Ministério do Trabalho 0008088/PR  
Bombeiro Profissional Civil | Socorrista Resgatista  
Superv. de trabalho em altura | Superv. de espaços confinados  
Instrutor de Máquinas Pesadas | Supervisor de Operações com Guindaste e Guindauto

### SOMOS QUALISEG TREINAMENTOS



A Qualiseg Treinamentos é uma empresa formada por profissionais altamente qualificados que vem atuando desde 2014, com uma ampla experiência em vários ramos de atividades. Nosso objetivo é oferecer todo suporte aos clientes em Saúde e Segurança do Trabalho, acreditamos que a conscientização pode ser alcançada através dos treinamentos, uma ferramenta primordial na prevenção de acidentes.

CÂMARA DE VEREADORES  
Fls. 25  
CABANA DO GRANDE

OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A legislação vigente prevê que os empregadores devem criar e manter dentro de suas empresas programas que regulem aspectos ligados à saúde, segurança dos trabalhadores.

E para adequar sua empresa às exigências legais, garantindo a seus empregados o direito à segurança do trabalho e saúde ocupacional.

FORMAS DE PAGAMENTO / VALOR DE INVESTIMENTO

BOLETO - DEPÓSITO - TRANSFERÊNCIA - À COMBINAR

Débito e crédito      Débito      Crédito



Treinamento	Nº de Alunos	Carga Horária	Modalidade	Investimento
Brigada de Incêndio	Até 10 alunos	<u>08h</u> / 01 Turma	Presencial in company	R\$850,00 a turma
Brigada de Incêndio	Até 10 alunos	<u>20h</u> / 01 Turma	Presencial in company	R\$1.500,00 a turma
Brigada de Incêndio	Até 10 alunos	<u>08h</u> / 01 Turma	Presencial em campo	R\$2.100,00 a turma
Brigada de Incêndio	Até 10 alunos	<u>20h</u> / 01 Turma	Presencial em campo	R\$3.100,00 a turma
<b>OPCIONAL: Almoço em Campo</b>				<b>R\$21,00 CADA</b>

PROFISSIONAIS QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO.

GALERIA DE TREINAMENTOS





ESTADO DO PARANÁ

Página: 1/1

**CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2021 a 21/01/2021)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Nº da Coleta: 6/2021 Data: 21/01/2021

**Fornecedor: 1189 - VALSEG TREINAMENTOS LTDA**

1	Curso de Brigadista	uni	8h	1,000	1.250.0000	1.250,00	Não
						<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>1.250,00</b>
						<b>Total Itens Vencedores:</b>	<b>0,00</b>

**Fornecedor: 1190 - EXTINPAG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO**

1	Curso de Brigadista	uni	8h	1,000	1.950.0000	1.950,00	Não
						<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>1.950,00</b>
						<b>Total Itens Vencedores:</b>	<b>0,00</b>

**Fornecedor: 1192 - ANDREY WILKER DA SILVA BARRETO**

1	Curso de Brigadista	uni	8h	1,000	850.0000	850,00	Sim ***
						<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>850,00</b>
						<b>Total Itens Vencedores:</b>	<b>850,00</b>
						<b>Total da Coleta:</b>	<b>850,00</b>



Ao Departamento Administrativo,

Tendo em vista o Processo 02/2020 o qual trata de contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação teórico e prático de Brigada de Incêndio.

Considerando o levantamento realizados através de orçamento e o valor final apurado de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), há saldo na dotação orçamentária:

Sob código reduzido 09 – 3.3.90.39 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica

Retorno para prosseguimento,

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2021

Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira

Controle Interno



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio para 10 (dez) servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A formação da Brigada de Incêndio para atuação nas dependências da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, visa, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

2.2. Quanto ao respaldo legal, essa contratação visa atender o disposto na NPT 017 – de dezembro de 2017 – Corpo de Bombeiros do Paraná (Anexo I) que estabelece a necessidade de formação de brigada de incêndio, para edifícios com as dimensões e número de usuários da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Treinamento para formação de brigadistas de incêndio, conforme legislação vigente, proporcionando aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros e desenvolver equipe com padrões de liderança para que possam atuar de maneira estratégica, contemplando o seguinte:

3.1.1. Treinamento teórico e prático a ser ministrado para 01 (uma) turma de 10 pessoas, sendo 08 (oito) horas para o treinamento teórico e treinamento prático, em local apropriado, situado em Fazenda Rio Grande-PR ou em até 1 hora de deslocamento da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande;



3.1.2. O treinamento deverá ser, na sua totalidade, na modalidade presencial e os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e/ou demonstração;

3.1.3. Fornecimento de material didático, sob forma de apostila impressa e digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos.

3.1.4. Realização de avaliação teórica e prática dos treinando, para fornecimento dos certificados de participação, bem como distribuição de formulário de avaliação dos conteúdos apreendidos no curso, que deverá ser encaminhado ao fiscal do Contrato na data seguinte de realização do treinamento;

3.1.5. Instalações completas para treinamento (pista), arcando com todos os custos decorrentes do seu uso;

3.1.6. Aceitar pedido formulado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande de alteração de data desde que tal pedido seja encaminhado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da ocasião do treinamento a ser remarcado. A nova data de realização do treinamento, a ser acordada entre as partes, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data inicial agendada.

3.1.7. Os formulários de inscrição preenchidos dos participantes deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio eletrônico, no primeiro dia útil após a realização do treinamento;

#### **4. DO LOCAL DO CURSO**

4.1. Quanto à parte didática o Curso deverá ser ministrado em local providenciado pela contratada.



4.2. A parte de extinção de incêndio será realizada, sempre que possível, no quartel de bombeiros mais próximo do local onde estará sendo realizado o Curso ou na sede da Instituição de Ensino;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

5.1.1. conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

5.1.2. prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta;

5.1.3. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

5.1.4. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

5.1.5. comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.1.6. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

5.1.7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



5.1.8. observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

5.1.9. elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

5.1.10. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

5.1.11. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

5.1.12. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

5.1.13. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

5.1.14. fornecer, após 05 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, a definição didática, o planejamento/conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante;

5.1.15. fornecer todos os materiais necessários ao curso e arcar com quaisquer ônus ou custos relacionados, nestes incluindo os custos com campo de treinamento, EPI's, extintores e equipamentos a serem utilizados durante o curso, bem como, transporte dos participantes ao local das atividades práticas se houver necessidade;



5.1.16. emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor Participante;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

6.1.1. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

6.1.2. Solicitar à Contratada as entregas de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecimento no presente Termo.

6.1.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

6.1.4. Fornecer lista dos alunos em até 02 (dois) dias úteis antes do início dos cursos.

6.1.5. Conferir as listas de presença.

## **7. DO PAGAMENTO**

Este será mediante apresentação de Nota Fiscal no ato da retirada do objeto, destinada para servidor designado, ficando o pagamento condicionado a coleta de assinatura da autoridade e de estar a Contratada em situação regular junto à Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS) e FGTS, Trabalhista, bem como Indicação na fatura do nº dos dados bancários (Banco, agência e conta corrente) e destinatário.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**





8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/1993, observado o que segue:

9.1.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

9.1.2. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como os nomes funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

9.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de:



- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.6. As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, observados os prazos fixados na referida lei.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso orçamentário necessários ao atendimento do objeto deste Processo ocorrerá, sob o Código Reduzido **09** – 3.3.90.39 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, conforme parecer do Controle Interno (fls. 27).



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

11.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Ante o exposto, solicito autorização do Senhor Presidente Alexandre Tramontina Gravena, acerca da CONTRATAÇÃO citada acima.

---

**Thaynara Carvalho Murata**

Depto. Administrativo

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2020.

CORPO DE BOMBEIROS  
BM/7

Dezembro 2017

Vigência: 12 de dezembro 2017

NPT 017

**Brigada de incêndio****Parte 02 – Dimensionamento e orientações**

Versão: 05

Norma de Procedimento Técnico

20 páginas

**SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

**ANEXOS**

- A - Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento ou compartimento.
- B - Formação da brigada de incêndio
- C - Etapas para implantação da brigada de incêndio
- D - Exemplos de organogramas de brigadas de incêndio
- E - Fluxograma de procedimento de emergência da brigada de incêndio

**1 OBJETIVO**

Estabeleceras condições mínimas para a composição, formação, implantação e treinamento de brigada de incêndio para atuação em edificações e áreas de risco no Estado do Paraná, na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

**2 APLICAÇÃO**

Esta Norma de Procedimento Técnico (NPT) aplica-se a todas as edificações ou áreas de risco previstas conforme o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (CSCIP do CBPMPR).

**3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS**

- Lei Federal nº 11.901/2009 – Dispõe a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

- Instrução Técnica nº 17/2011 – Brigada de incêndio. Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- NBR 14023 – Registro de atividades de bombeiros.
- NBR 14096 – Viaturas de combate a incêndio.
- NBR 14276 – Programa de brigada de incêndio.
- NBR 14277 – Instalações e equipamentos para treinamento de combate a incêndio.
- NBR 14561 – Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate.
- NBR 14608 – Bombeiro profissional civil.
- NBR 15219 – Plano de emergência contra incêndio – requisitos.

#### 4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma de Procedimento Técnico aplicam-se as definições constantes da NPT 003 - Terminologia de segurança contra incêndio.

#### 5 PROCEDIMENTOS

##### 5.1 Composição da brigada de incêndio

5.1.1 A composição da brigada de incêndio de cada pavimento, compartimento ou setor é determinada pela Tabela A.1, que leva em conta a área do pavimento ou compartimento, o grau de risco e os grupos e/ou divisões de ocupação da edificação.

5.1.2 Quando em uma planta houver mais de um grupo de ocupação, o número de brigadistas deve ser calculado levando-se em conta o grupo de ocupação de maior risco. O número de brigadistas só é calculado para cada grupo de ocupação se as unidades forem compartimentadas ou se os riscos forem isolados.

5.1.3 A composição da brigada de incêndio deve levar em conta a participação de pessoas de todos os setores.

##### 5.2 Organização da brigada

5.2.1 A brigada de incêndio deve ser organizada funcionalmente, como segue:

a) **Brigadistas:** membros da brigada que executam as atribuições previstas em 5.4;

b) **Líder:** responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de um determinado setor/pavimento/compartimento. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

c) **Chefe da edificação ou do turno:** brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de uma determinada edificação da planta. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;

d) **Coordenador geral:** brigadista responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações que compõem uma planta, independentemente do número de turnos. É escolhido dentre os brigadistas que tenham sido aprovados no processo seletivo, devendo ser uma pessoa com capacidade de liderança, com respaldo da

direção da empresa ou que faça parte dela. Na ausência do coordenador geral, deve estar previsto no plano de emergência da edificação um substituto treinado e capacitado, sem que ocorra o acúmulo de funções.

### 5.2.2 Organograma da brigada de incêndio:

O organograma da brigada de incêndio da planta varia de acordo com o número de edificações, o número de pavimentos em cada edificação e o número de empregados em cada pavimento, compartimento, setor ou turno.

### 5.3 Programa do curso de brigada de incêndio

Os candidatos a brigadista selecionados devem frequentar curso com carga horária mínima definida na Tabela B.2, abrangendo as partes teórica e prática, conforme Tabela B.1.

**5.3.1** A avaliação teórica é realizada na forma escrita, preferencialmente dissertativa, conforme objetivos constantes da tabela B.1, e a avaliação prática é realizada de acordo com o desempenho do aluno nos exercícios realizados, conforme objetivos constantes da tabela B.1.

**5.3.2** Os treinamentos práticos de combate a incêndios realizados pelos brigadistas em campo de treinamento devem obedecer aos requisitos da NBR 14277 - Instalações e equipamentos para treinamento e combate a incêndios.

### 5.4 Ações da brigada de incêndio

#### 5.4.1 Ações de prevenção:

a) Análise dos riscos existentes durante as reuniões da brigada de incêndio;

Notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;

b) Orientação à população fixa e flutuante;

c) Participação nos exercícios simulados;

d) Conhecer o plano de emergência da edificação.

#### 5.4.2 Ações de emergência:

a) Identificação da situação;

b) Alarme/abandono de área;

c) Acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;

d) Corte de energia;

e) Primeiros socorros;

f) Combate ao princípio de incêndio;

g) Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros.

### 5.5 Procedimentos básicos de emergência

#### 5.5.1 Alerta

Identificada uma situação de emergência, qualquer pessoa pode alertar, através dos meios de comunicação disponíveis, os ocupantes e os brigadistas.

#### **5.5.2 Análise da situação**

Após o alerta, a brigada deve analisar a situação, desde o início até o final do sinistro. Havendo necessidade, acionar o Corpo de Bombeiros e apoio externo, e desencadear os procedimentos necessários que podem ser priorizados ou realizados simultaneamente, de acordo com o número de brigadistas e com os recursos disponíveis no local.

#### **5.5.3 Primeiros socorros**

Prestar primeiros socorros às possíveis vítimas, mantendo ou restabelecendo suas funções vitais com SBV (Suporte Básico da Vida) e RCP (Reanimação Cardiopulmonar) até que se obtenha o socorro especializado.

#### **5.5.4 Corte de energia**

Cortar, quando possível ou necessário, a energia elétrica dos equipamentos da área ou geral.

#### **5.5.5 Abandono de área**

Proceder ao abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, removendo para local seguro, a uma distância mínima de 100 m do local do sinistro, permanecendo até a definição final.

#### **5.5.6 Confinamento do sinistro**

Evitar a propagação do sinistro e suas consequências.

#### **5.5.7 Isolamento da área**

Isolar fisicamente a área sinistrada de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

#### **5.5.8 Extinção**

Eliminar o sinistro restabelecendo a normalidade.

#### **5.5.9 Estudo de casos**

Levantar as possíveis causas do sinistro e suas consequências e emitir relatório para discussão nas reuniões extraordinárias, com o objetivo de propor medidas corretivas para evitar a repetição da ocorrência.

**5.5.10** Com a chegada do Corpo de Bombeiros a brigada deve ficar ao seu comando.

**5.5.11** Para a elaboração dos procedimentos básicos de emergência, deve-se consultar o fluxograma constante no Anexo E.

### **5.6 Controle do programa de brigada de incêndio**

#### **5.6.1 Reuniões ordinárias**

Recomenda-se a serem realizadas reuniões periódicas (mensais ou bimestrais) com os membros da brigada, com registro em ata, onde são discutidos os seguintes assuntos:

- a) Funções de cada membro da brigada dentro do plano;

- b) Condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- c) Apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções para que sejam feitas propostas corretivas;
- d) Atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- e) Alterações ou mudanças do efetivo da brigada; Outros assuntos de interesse.

### 5.6.2 Reuniões extraordinárias

Após a ocorrência de um sinistro, ou quando identificada uma situação de risco iminente, fazer uma reunião extraordinária para discussão e providências a serem tomadas. As decisões tomadas são registradas em ata e enviadas às áreas competentes para as providências pertinentes.

### 5.6.3 Exercícios simulados

Deve ser realizado anualmente um exercício simulado no estabelecimento ou local de trabalho com participação de toda a população. Imediatamente após o simulado deve ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas. Deve ser elaborada ata na qual conste:

- a) Horário do evento;
- b) Tempo gasto no abandono;
- c) Tempo gasto no retorno;
- d) Tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- e) Atuação da brigada;
- f) Comportamento da população;
- g) Ajuda externa (Ex: PAM - Plano de auxílio mútuo);
- h) Falhas de equipamentos;
- i) Falhas operacionais;
- j) Demais problemas levantados na reunião.

## 5.7 Procedimentos complementares

### 5.7.1 Identificação da brigada

**5.7.1.1** Recomenda-se serem distribuídos em locais visíveis e de grande circulação quadros de aviso ou similar, sinalizando a existência da brigada de incêndio e indicando seus integrantes com suas respectivas localizações.

**5.7.1.2** O brigadista deve utilizar constantemente em lugar visível uma identificação que o reconheçam como membro da brigada.

**5.7.1.3** No caso de uma situação real ou simulado de emergência, o brigadista deve usar braçadeira, colete ou capacete para facilitar sua identificação e auxiliar na sua atuação.

**5.7.1.4** É vedado ao brigadista ou brigadista profissional o uso de uniformes ou distintivos iguais ou semelhantes, inclusive os de mesma cor, aos utilizados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná,



conforme o art. 46 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e legislação infraconstitucional pertinente.

### **5.7.2 Comunicação interna e externa**

**5.7.2.1** Nas plantas em que houver mais de um pavimento, setor, bloco ou edificação, deve ser estabelecido previamente um sistema de comunicação entre os brigadistas, a fim de facilitar as operações durante a ocorrência de uma situação real ou simulado de emergência;

**5.7.2.2** Essa comunicação pode ser feita por meio de telefones, quadros sinópticos, interfones, sistemas de alarme, rádios, alto-falantes, sistemas de som interno etc;

**5.7.2.3** Caso seja necessária a comunicação com meios externos (Corpo de Bombeiros ou Plano de Auxílio Mútuo), o(a) telefonista ou operador de rádio é o(a) responsável. Para tanto, faz-se necessário que essa pessoa seja devidamente treinada e que esteja instalada em local seguro e estratégico para o abandono.

### **5.7.3 Ordem de abandono**

O responsável de maior hierarquia da Brigada de Incêndio (coordenador-geral, chefe da brigada ou líder, conforme o caso) determina o início do abandono, devendo priorizar os locais sinistrados, os pavimentos superiores a esses, os setores próximos e os locais de maior risco.

### **5.7.4 Ponto de encontro**

Devem ser previstos um ou mais pontos de encontro dos brigadistas, para distribuição das tarefas, conforme item 5.5.

### **5.7.5 Grupo de apoio**

O grupo de apoio é formado com a participação da Segurança Patrimonial, de eletricitas, encanadores, telefonistas e técnicos especializados na natureza da ocupação

## **5.8 Implantação da brigada de incêndio**

A implantação da brigada de incêndio da planta deve seguir o anexo C.

## **5.9 Substituição de brigada de incêndio por bombeiro civil**

**5.9.1** As edificações que possuam bombeiros civis, que executem exclusivamente serviços de prevenção e proteção contra incêndio terão decréscimo na proporção de 20% na quantidade mínima de brigadistas, para cada bombeiros civis, por turno de 24h podendo isentar-se da apresentação de brigadistas quando a quantidade de bombeiros civis for de no mínimo 5 por turno.

**5.9.2** Não será aplicado o decréscimo do número de brigadistas por bombeiros civis para eventos temporários e/ou ocupações das divisões F-3, F-6, F-7 e F-11.

## **5.10 Dos locais de armazenamento de produtos perigosos**

**5.10.1** Em edificações e/ou áreas de risco que produzam, manipulem ou armazenem produtos perigosos deve se aplicar o estabelecido no Anexo B, tabela B-1, item 22 desta NPT a todos os funcionários que trabalham com o manuseio dos produtos perigosos.

## **5.11 Dos locais de reunião de público**

**5.11.1** Nas edificações enquadradas nas divisões F-3, F-6, F-7 e F-11, devem ser observadas as seguintes condições para determinação do número de brigadistas:

- a) Locais com lotação até 500 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 03;
- b) Locais com lotação entre 500 e 1.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 05;
- c) Locais com lotação entre 1.000 e 2.500 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 10;
- d) Locais com lotação entre 2.500 e 5.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 15;
- e) Locais com lotação entre 5.000 e 10.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 20;
- f) Locais com lotação acima de 10.000 pessoas, acrescentar 1 brigadista para cada grupo de 500 pessoas.

**5.11.2** Para atendimento ao prescrito no item 5.11.1 é permitido definir o número de brigadistas em função da quantidade efetiva de ingressos colocados à venda ou limitação do número de pessoas quando o evento for gratuito, devendo esta informação ficar à disposição da fiscalização e afixada junto à portaria principal, conforme NPT 020 – Sinalização de emergência. Neste caso, deve haver na portaria, meios para controlar o número de pessoas que adentrarão ao evento.

**5.11.3** O sinal sonoro emitido para acionamento da brigada de incêndio deve ser inconfundível com qualquer outro e audível em todos os pontos do recinto suscetíveis de ocupação.

## **5.12 Bombeiros Civis**

Nas edificações enquadradas na divisão C-3 (*shopping center*) e no Grupo F, onde ocorra a realização de *shows* e/ou eventos com população acima de 10.000 pessoas, devem ser observadas as seguintes condições:

**5.12.1** Além da brigada prevista na edificação ou no evento temporário, conforme requisitos desta NPT, o responsável pelo *shopping center* ou pelo evento temporário deve manter uma quantidade de bombeiros civis para garantir a prevenção de incêndio e os atendimentos de emergência;

**5.12.2** A quantidade de bombeiros civis deve levar em conta a lotação do local na proporção de 1 bombeiro civil a cada 10.000 pessoas, quando se tratar de *show* e/ou evento;

**5.12.3** A quantidade de bombeiros civis para a divisão C-3 (*shopping center*) deve atender a tabela A.1 do anexo A da NBR 14608/07;

**5.12.4** A formação dos bombeiros civis deve atender às exigências da NBR 14.608;

**5.12.5** A identificação dos bombeiros civis deve atender o disposto no item 5.7.1.2 desta NPT. Durante qualquer evento, o bombeiro civil deve utilizar um colete refletivo que permita identificá-lo como integrante da brigada de incêndio e que possa ser facilmente visualizado a distância.

**ANEXO A**  
**TABELA A.1 – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA BRIGADA DE INCÊNDIO POR PAVIMENTO OU COMPARTIMENTO**

Grupo	Divisão	Descrição	Grau de Risco	Área por pavimento ou compartimento				Nível de Treinamento (Anexo B)
				Até 250m <sup>2</sup>	Até 500m <sup>2</sup>	Até 750m <sup>2</sup>	Acima de 750m <sup>2</sup>	
A	A-1	Habitação unifamiliar	leve					Básico
	A-2	Habitação multifamiliar	leve					Básico
	A-3	Habitação coletiva	leve					Intermediário
B	B-1	Hotel e assemelhado	moderado	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
	B-2	Hotel residencial	moderado	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
C	C-1	Comércio	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
	C-2	Comércio	moderado	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
			elevado	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
	C-3	Shopping Centers	moderado	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
D	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
			moderado	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
	D-2	Agência bancária	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
	D-3	Serviço de reparação (exceto os classificados em G-4)	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
			moderado	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
	D-4	Laboratório	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
moderado			1	2	3	(nota 4)	Intermediário	
E	E-1	Escola em geral	leve	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
	E-2	Escola especial	leve	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
	E-3	Espaço para a cultura física	leve	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
	E-4	Centro de treinamento profissional	leve	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
	E-5	Pré-escolas	leve		50% dos funcionários			Intermediário
	E-6	Escola para portadores de necessidades especiais	leve		50% dos funcionários			Intermediário

TABELA A.1 – Continuação

Grupo	Divisão	Descrição	Grau de Risco	Área por pavimento ou compartimento				Nível de Treinamento (Anexo B)
				Até 250m <sup>2</sup>	Até 500m <sup>2</sup>	Até 750m <sup>2</sup>	Acima de 750m <sup>2</sup>	
F	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
			elevado	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
	F-2	Local religioso e velório	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
	F-3	Centro esportivo e de exibição	leve	Atender item 5.11.1 da NPT 017 – Parte 02				Básico
	F-4	Estação e terminal de passageiros	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
	F-5	Artes cênicas	moderado	1	2	3	(nota 4)	Intermediário
	F-6	Casas de shows	moderado	Atender item 5.11.1 da NPT 017 – Parte 02				Intermediário
	F-7	Construção provisória e eventos temporários	moderado	Atender item 5.11.1 da NPT 017 – Parte 02				Intermediário
	F-8	Local para refeição	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
	F-9	Recreação pública	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
	F-10	Exposição de objetos e animais	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
moderado			1	2	3	(nota 4)	Intermediário	
elevado			1	2	3	(nota 4)	Intermediário	
F-11	Clubes sociais e diversão	moderado	Atender item 5.11.1 da NPT 017 – Parte 02				Intermediário	
G	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
	G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
	G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
	G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
	G-5	Hangar	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
	G-6	Marina, iate-clubes e garagem náutica	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
moderado			1	2	3	(nota 4)	Intermediário	
			elevado	1	2	3	(nota 4)	Avançado

TABELA A.1 – Continuação

Grupo	Divisão	Descrição	Grau de Risco	Área por pavimento ou compartimento				Nível de Treinamento (Anexo B)
				Até 250m <sup>2</sup>	Até 500m <sup>2</sup>	Até 750m <sup>2</sup>	Acima de 750m <sup>2</sup>	
H	H-1	Hospital veterinário e assemelhados	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
	H-2	Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	moderado	50% dos funcionários				Intermediário
	H-3	Hospital e assemelhado	leve	25% dos funcionários				Básico
	H-4	Repartição pública, edificações das forças armadas e policiais	leve	25% dos funcionários				Básico
	H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	leve	50% dos funcionários				Básico
	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
I	I-1	Indústria	leve	1	2	3	(nota 4)	Intermediário (nota 9)
	I-2		moderado	2	4	5	(nota 4)	Intermediário
	I-3		elevado	2	5	6	(nota 4)	Avançado
J	J-1	Depósito de material incombustível	leve	1	1	1	(nota 11)	Básico
	J-2	Depósito	leve	1	2	3	(nota 4)	Intermediário (nota 9)
	J-3		moderado	2	4	5	(nota 4)	Intermediário
	J-4		elevado	2	5	6	(nota 4)	Avançado
L	L-1	Comércio	leve	2	4	5	(nota 4)	Intermediário
			moderado	2	4	5	(nota 4)	Intermediário
			elevado	2	5	6	(nota 4)	Avançado
	L-2	Indústria	leve	2	4	5	(nota 4)	Avançado
			moderado	2	4	5	(nota 4)	Avançado
			elevado	2	5	6	(nota 4)	Avançado
	L-3	Depósito	leve	2	4	5	(nota 4)	Avançado
moderado			2	4	5	(nota 4)	Avançado	
			elevado	2	5	6	(nota 4)	Avançado

TABELA A.1 – Continuação

Grupo	Divisão	Descrição	Grau de Risco	Área por pavimento ou compartimento				Nível de Treinamento (Anexo B)
				Até 250m <sup>2</sup>	Até 500m <sup>2</sup>	Até 750m <sup>2</sup>	Acima de 750m <sup>2</sup>	
M	M-1	Túnel	leve	1 a cada 250m de extensão				Avançado
			moderado	1 a cada 250m de extensão				Avançado
			elevado	1 a cada 250m de extensão				Avançado
	M-2	Líquidos inflamáveis, gás inflamáveis ou combustíveis	leve	2	4	5	(nota 4)	Avançado
			moderado	2	4	5	(nota 4)	Avançado
			elevado	2	5	6	(nota 4)	Avançado
	M-3	Central de comunicação e energia - equipamentos	leve	2	4	5	(nota 4)	Intermediário
			moderado	2	4	5	(nota 4)	Intermediário
			elevado	2	5	6	(nota 4)	Avançado
	M-4	Propriedade em transformação	leve	1	1	1	(nota 11)	Básico
			moderado	1	2	3	(nota 11)	Básico
			elevado	1	2	3	(nota 11)	Básico
	M-5	Silos	leve	2	4	5	(nota 4)	Básico
			moderado	2	4	5	(nota 4)	Intermediário
			elevado	2	5	6	(nota 4)	Avançado
	M-6	Terra selvagem	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
			moderado	2	4	5	(nota 4)	Intermediário (nota 10)
			elevado	2	4	5	(nota 4)	Avançado
	M-7	Pátio de contêineres	leve	1	2	3	(nota 4)	Básico
			moderado	2	4	5	(nota 4)	Intermediário (nota 10)
			elevado	2	4	5	(nota 4)	Avançado

**Notas:**

- 1) A definição do número mínimo de brigadistas por pavimento/compartimento deve prever os turnos, a natureza de trabalho e os eventuais afastamentos, sendo que a previsão de brigadistas contempla todas as atividades existentes na edificação, ou seja, se durante o período noturno funcionar alguma atividade deve ser previsto o número mínimo de brigadistas.
- 2) Não há exigência de brigada de incêndio para o grupo A. Caso haja a opção de ser formada a brigada de incêndio, deverá haver pelo menos um morador ou um funcionário com formação de brigadista nível básico.
- 3) Os brigadistas profissionais podem ser considerados na composição da brigada de incêndio da planta, desde que atendam aos parâmetros estabelecidos nesta NPT.
- 4) Quando a área de um pavimento ou compartimento for maior que 750m<sup>2</sup>, será acrescido mais um brigadista para cada 1500m<sup>2</sup> para risco leve e mais um brigadista para cada 1000m<sup>2</sup> para risco moderado ou risco elevado.
- 5) Quando em uma planta houver mais de uma classe de ocupação, o número de brigadistas é determinado levando-se em conta a classe de ocupação do maior risco. O número de brigadista só é determinado por classe de ocupação, se as

unidades forem compartimentadas ou os riscos forem isolados.

- 6) Na divisão B-2, somente os funcionários da planta são considerados na composição da brigada de incêndio. Na divisão B-1 e B-2, quando os funcionários da edificação não forem distribuídos nos pavimentos, o cálculo será feito considerando 50% do número total de funcionários existentes na edificação.
- 7) No cálculo de estabelecimentos que possuam diversas atividades, todas estas atividades devem ser consideradas para efeito de cálculo do número de brigadistas, salvo se houver compartimentação ou isolamento de risco.
- 8) Na divisão H-3, UTIs, centros cirúrgicos e demais locais definidos como risco elevado no plano de emergência, toda população fixa deve fazer parte da brigada de incêndio.
- 9) As plantas que não possuem hidrantes em suas instalações podem optar pelo nível de treinamento básico de combate a incêndio.
- 10) As plantas com altura inferior ou igual a 12 m podem optar pelo nível de treinamento básico de combate a incêndio.
- 11) Será acrescido 1 brigadista para cada 1000m<sup>2</sup> de área por compartimento ou pavimento.

## ANEXO B

## FORMAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

**OBJETIVO:** Proporcionar aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.

TABELA B.1 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
01 – Introdução	Objetivo do curso e o brigadista	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do brigadista	
02 – Aspectos legais	Responsabilidade do brigadista	Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do brigadista	
03 – Teoria do fogo	Combustão, seus elementos e reação em cadeia	Conhecer a combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo (por exemplo: ponto de fulgor, ignição e combustão) e reação em cadeia.	
04 – Propagação do fogo	Condução, convecção e irradiação	Conhecer as formas de propagação do fogo	
05 – Classes de incêndio	Classificação e características	Identificar as classes de incêndio	Reconhecer as classes de incêndio
06- Prevenção de incêndio	Técnicas de prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial	
07 – Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química	Conhecer os métodos e suas aplicações	Aplicar os métodos
08 – Agentes extintores	Água, pós, CO <sub>2</sub> , espuma e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações	Aplicar os agentes
09 – EPI (equipamentos de proteção individual)	EPI	Conhecer os EPI necessários para a proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo	Utilizar EPI corretamente
10 – Equipamentos de combate a incêndio	Extintores e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
11 – Equipamentos de combate a incêndio	Hidrantes, mangueiras e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
12 – Equipamentos de detecção, alarme, iluminação de emergência e comunicações	Tipos e funcionamento	Conhecer os meios mais comuns de sistemas e manuseio	Identificar as formas de acionamento e desativação dos equipamentos



TABELA B.1 – Continuação

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
13 – Abandono de área	Conceitos	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico	
14 – Pessoas com mobilidade reduzida	Conceitos	Descrever as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da planta	
15 – Avaliação inicial	Avaliação do cenário, mecanismos de lesão e número de vítimas	Conhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas
16 – Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes	Descrever os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês e promover a desobstrução
17 – RCP (reanimação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês	Praticar as técnicas de RCP
18 – Hemorragias	Classificação e tratamento	Descrever as técnicas de hemostasia	Aplicar as técnicas de hemostasia
19 – Riscos específicos	Conhecimento	Discutir os riscos específicos e o plano de emergência contra incêndio da planta	
20 – Psicologia em emergências	Conceitos	Conhecer a reação das pessoas em situações de emergência	
21 – Sistema de controle de incidentes	Conceitos e procedimentos	Conhecer os conceitos e procedimentos relacionados ao sistema de controle de incidentes	
22 – Emergências químicas e tecnológicas	Conceitos e procedimentos	Conhecer as normas e procedimentos relacionados às emergências químicas e tecnológicas	Aplicar as técnicas para emergências químicas e tecnológicas



## ANEXO B

TABELA B.2 – MÓDULO E CARGA HORÁRIA MÍNIMA POR NÍVEL DO TREINAMENTO

Nível de treinamento	Módulos	Carga horária mínima (horas)
Básico	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14	
	Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13	Teórica de combate a incêndio: 3 Prática de combate a incêndio: 3
	Parte teórica e prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias)	Teórica de primeiros socorros: 1 Prática de primeiros socorros: 1
Intermediário	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19 e 20	
	Parte teórica e prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18	Teórica de combate a incêndio: 6 Prática de combate a incêndio: 6
	Parte prática de combate a incêndio: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13	Teórica de primeiros socorros: 3 Prática de primeiros socorros: 3
	Parte teórica de sistemas de controle de incidentes: 21	Teórica de sistemas de controle de incidentes: 2
Avançado	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19, 20 e 21	
	Parte teórica e prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18	Teórica de combate a incêndio: 8 Prática de combate a incêndio: 8
	Parte prática de combate a incêndio: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13	Teórica de primeiros socorros: 6 Prática de primeiros socorros: 4
	Parte teórica complementar: 21 e 22 e tabela B.3, módulos complementares 9 e 10	Teórica complementar: 8 Prática complementar: 6
	Parte prática complementar: 22 e tabela B.3, módulos complementares 9 e 10	

**Notas:**

- 1) Os módulos podem ser realizados separadamente desde que não haja prejuízo na continuidade do aprendizado e da sequência lógica do conteúdo programático.
- 2) O responsável pelo treinamento da brigada deve adequar os conteúdos dos módulos à carga horária aplicável para cada nível de treinamento.
- 3) Os módulos para treinamento de brigada de incêndio, previstos na Tabela B.3, são recomendativos e podem ser aplicados aos brigadistas como complemento da parte de combate a incêndio e da parte de primeiros socorros.

## ANEXO B

TABELA B.3 – CONTEÚDO COMPLEMENTAR PARA TREINAMENTO DE BRIGADA (RECOMENDADO)

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
01 – AED/DEA	Desfibrilação semiautomática externa	Conhecer equipamentos semiautomáticos para desfibrilação externa precoce	Utilizar equipamentos semiautomáticos para desfibrilação externa precoce
02 – Estado de choque	Classificação, prevenção e tratamento	Conhecer os sinais, sintomas e técnicas de prevenção e tratamento	Aplicar as técnicas de prevenção e tratamento do estado de choque
03 – Fraturas	Classificação e tratamento	Conhecer as fraturas abertas e fechadas e técnicas de imobilização	Aplicar as técnicas de imobilização
04 – Ferimentos	Classificação e tratamento	Identificar os tipos de ferimentos localizados	Aplicar os cuidados específicos em ferimentos
05 – Queimaduras	Classificação e tratamento	Conhecer os tipos (térmicas, químicas e elétricas) e os graus (primeiro, segundo e terceiro) das queimaduras	Aplicar as técnicas e procedimentos de socorro de queimaduras
06 – Emergências clínicas	Reconhecimento e tratamento	Conhecer síncope, convulsões, AVC (acidente vascular cerebral), dispneias, crises hiper e hipotensiva, IAM (infarto agudo do miocárdio), diabetes e hipoglicemia	Aplicar as técnicas de atendimento
07 – Movimentação, remoção e transporte de vítimas	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral	Aplicar as técnicas de movimentação, remoção e transporte de vítima
08 - Ferramentas de salvamento	Corte, arrombamento, remoção e iluminação	Conhecer as ferramentas de salvamento	Utilizar as ferramentas de salvamento
09 – Proteção respiratória	Conceitos e procedimentos	Conhecer os procedimentos para utilização dos equipamentos autônomos de proteção respiratória	Utilizar os EPR's
10 – Resgate de vítimas em espaços confinados	Avaliação e técnicas	Conhecer as normas e procedimentos para resgate de vítimas em espaços confinados	Aplicar as técnicas e os equipamentos para resgate de vítimas em espaços confinados
11 – Resgate de vítimas em altura	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas para resgate de vítimas em altura	Aplicar as técnicas e utilizar os equipamentos para resgate de vítimas em altura

## ANEXO C

TABELA C.1 – ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Item	O que	Como	Quem
		Designado por escrito	
1	Designar o responsável pela brigada de incêndio da planta	Se o responsável pela ocupação da planta não designar alguém, ele será automaticamente o responsável pela brigada de incêndio da planta	Responsável pela ocupação da planta
		Estabelecendo a população fixa por pavimento, compartimento ou setor da planta;	
2	Estabelecer a composição da brigada de incêndio	Estabelecendo o grau de risco de cada setor da planta; Verificando no anexo A, em quais divisões cada setor da planta se enquadra;	Responsável pela brigada de incêndio da planta
		Definindo o número de brigadistas por pavimento, compartimento ou setor, usando o anexo A	
3	Estabelecer o organograma da brigada de incêndio	Atendendo os critérios de 5.2.2 da NPT 017 – Parte 02	Responsável pela brigada de incêndio da planta
4	Definir o nível de treinamento da brigada	Usando o anexo A	Responsável pela brigada de incêndio da planta
5	Treinar a brigada na parte teórica e prática de incêndio	Atendendo ao conteúdo programático do anexo B	Profissional habilitado
6	Treinar a brigada na parte teórica e prática de primeiros socorros	Atendendo ao conteúdo programático do anexo B	Profissional habilitado
7	Divulgar e identificar a brigada de incêndio	Atendendo a 5.7.1 da NPT 017 – Parte 02	Responsável pela brigada de incêndio da planta
8	Disponibilizar EPI e sistema de comunicação para os brigadistas	Atendendo a 6.1.3 da NPT 017 – Parte 01	Responsável pela brigada de incêndio da planta
9	Cumprir as atribuições e os procedimentos básicos e complementares de incêndio	Atendendo à NPT 017 e ao Plano de Emergência	Brigadistas
10	Realizar reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e exercícios simulados	Atendendo ao Plano de Emergência	Brigada de incêndio
11	Monitorar e analisar criticamente o funcionamento da brigada de incêndio	Atendendo à NPT 017 e ao Plano de Emergência	Responsável pela brigada de incêndio da planta

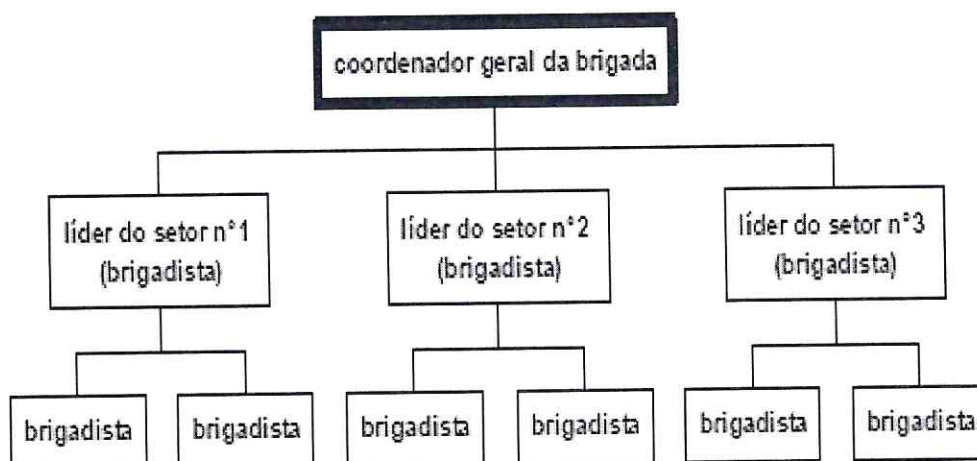
ANEXO D

EXEMPLOS DE ORGANOGRAMAS DE BRIGADAS DE INCÊNDIO

Exemplo 1 - Planta com uma edificação, 1 pavimento e 4 brigadistas.



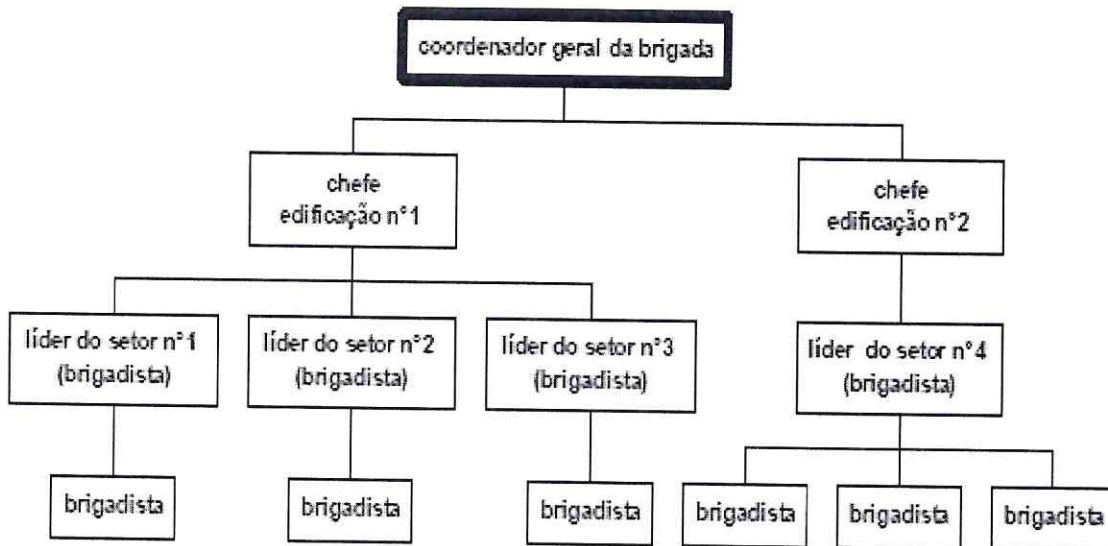
Exemplo 2 - Planta com uma edificação, 3 pavimentos e 3 brigadistas por pavimento.



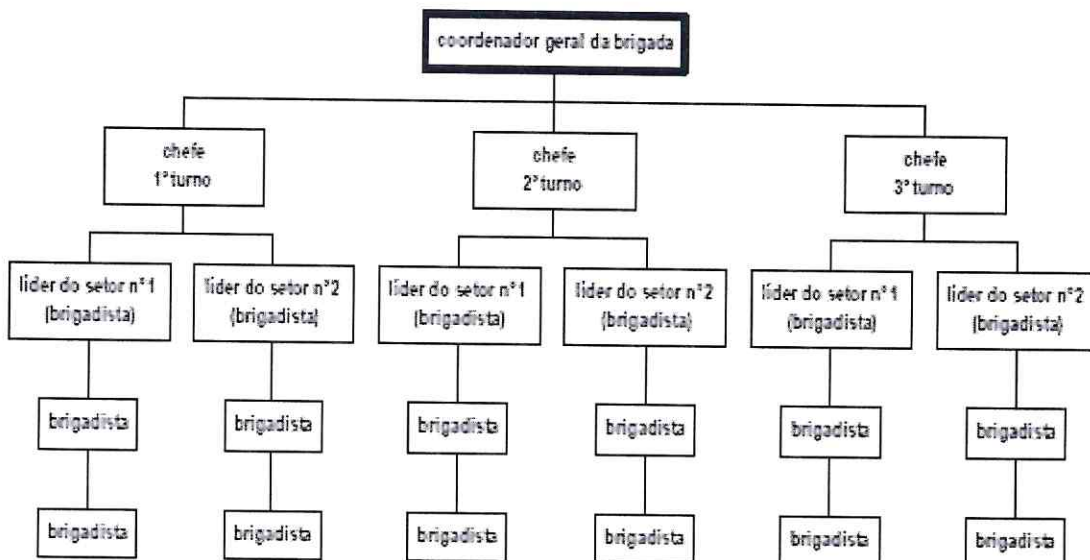
ANEXO D

EXEMPLOS DE ORGANOGRAMAS DE BRIGADAS DE INCÊNDIO

**Exemplo 3** - Planta com duas edificações, a primeira com 3 pavimentos e 2 brigadistas por pavimento, e a segunda com um pavimento e 4 brigadistas por pavimento.

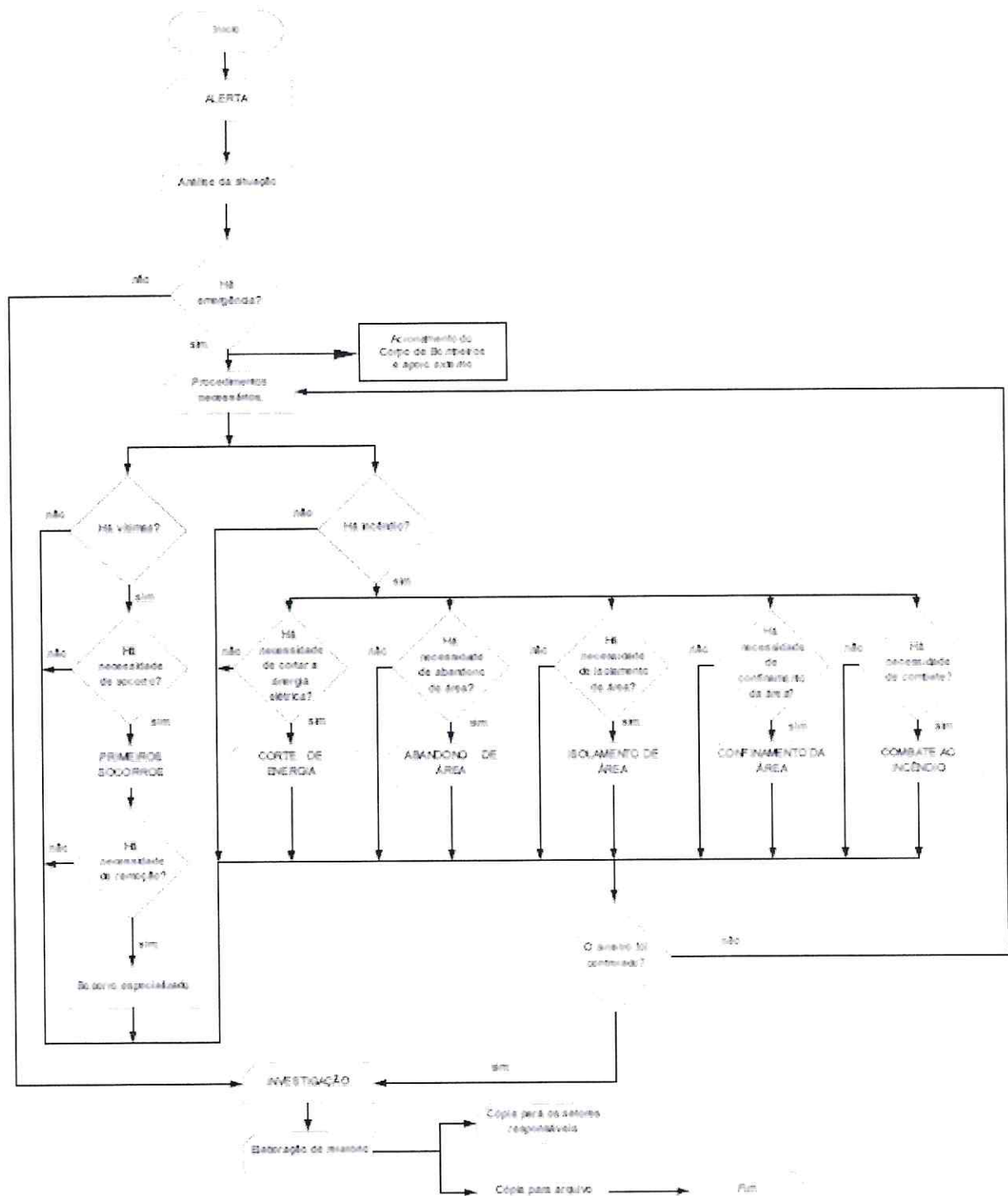


**Exemplo 4** - Planta com duas edificações, com 3 turnos de trabalho e 3 brigadistas por edificação.



ANEXO E

FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA DA BRIGADA DE INCÊNDIO (RECOMENDAÇÃO)





### Autorização de Processo Administrativo

O processo estando de acordo com as normas legais, registro a aprovação do termo de referência pela autoridade competente nos termos do inciso II do art. 9º do Decreto nº 5450/2005.

Autorizo a execução do solicitado, desde que atenda os preceitos legais.

**Alexandre Tramontina Gravena**

Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2020.

**Thaynara Carvalho Murata**

Depto. Administrativo





**PROCURADORIA JURÍDICA**

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

**Parecer nº. 006/2021**

**Assunto:** Processo Administrativo nº 002/2020 – Contratação de Empresa para Treinamento e Capacitação Teórica e Prática de Brigada de Incêndio.

**Interessados:** Departamento administrativo.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, através do Departamento Administrativo desta casa de leis, objetivando análise e pronunciamento do aspecto jurídico formal inerente à Contratação de Empresa para Treinamento e Capacitação Teórica e Prática de Brigada de Incêndio.

Em vista das informações contidas nos documentos que inauguram o procedimento *sub examine*, a contratação pretendida foi solicitada por servidor autorizado, como sendo imprescindível, em razão de proteger a vida e o patrimônio público, bem como, reduzir os danos ao meio ambiente.

Ademais, contemplam o processo administrativo, ora em análise, Termo de Referência, orçamentos de outras empresas fornecedoras do serviço em questão, assim como também demonstra a autorização da autoridade competente e a respectiva dotação orçamentária, por parte do departamento da controladoria interna, capaz de suprir a demanda solicitada.

Se tratando, pois, o processo em tela, de fase interna destinada ao planejamento de contratação de empresa privada por esta Casa de Leis, com o intuito de realizar estudos e pesquisas preliminares sobre a demanda em questão, assim como de mesmo modo, visando o total atendimento, aos princípios que norteiam as contratações públicas, otimizando dessa maneira o emprego dos recursos públicos postos à sua disposição, este processo administrativo sob o nº 008/2020, ingressa a esta procuradoria, solicitando parecer jurídico, acerca da modalidade mais adequada à pretensa aquisição, visando-a delimitar corretamente, tendo em vista que erros nesse momento da licitação, geralmente conduzem a contratações insatisfatórias, em prejuízo ao erário público.

É o breve relatório passo ao parecer.

**II - FUNDAMENTO**

É cediço que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e permissão de serviços públicos pela administração pública, via de regra, devem ser precedidas por licitação para assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88)

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios), devem cumprir com esta determinação. (art. 1º, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta Obrigatoriedade, entre elas encontra-se o objeto do presente estudo: a dispensa de procedimento licitatório.

A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "...ressalvados os casos especificados na legislação..." (art. 37, XXI, CR/88). Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação. Assim, coube à Lei 8.666/93, dispor sobre o assunto nos art. 17, I e II e art. 24.

Tratando-se de licitação, há duas exceções, quais seja a dispensa – artigo 24 da Lei 8.666/93- e a inexigibilidade- artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

*"A dispensa de licitação ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público". (Luiz Gustavo Rocha Oliveira e Fernando Antônio Santiago Júnior, Licitações e contratos administrativos para empresas públicas)*

Como o interesse público é o fim a ser atingido pela Administração Pública, se a competição se mostra contrária a este fim, ocorre à dispensa. Sobre a dispensa de licitação, não há um único conceito legal para defini-la, pode-se caracterizá-la como uma hipótese prevista em lei, nas quais embora seja viável a realização do processo de licitação, pode este não ser conveniente, atribuindo-se ao administrador o juízo de conveniência e oportunidade em relação a cada caso concreto para decidir se a contratação será ou não precedida de licitação.

A lei Geral das Licitações enumerou trinta e um casos de dispensa (art. 24, incisos I a XXXI). Com efeito, o inciso II, do artigo 24, da Lei 8666/93, dispõe que:

*Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Destarte, a dispensa de processo licitatório é exceção e somente poderá ocorrer nos casos previstos em Lei, dentre os quais a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei nº 8.666-93, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para esta modalidade.

Contudo, no dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Nº 9412 que tem como objetivo, atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência dos novos valores, conforme estabelece o Art. 2º do referido decreto, é de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua publicação, ou seja, 19 de julho de 2018. Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a



alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Vejamos de maneira sintética como ficarão os novos valores:

**I – para obras e serviços de engenharia:**

- a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

**II – para compras e serviços:**

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Desse modo, considerando as alterações supramencionadas, a dispensa de licitação passará a contar com um percentual limitador, para obras e serviços de engenharia no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais), e para **compras e serviços no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais).**

Todavia, na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, além da observância do requisito obrigatório do valor da contratação, se este não ultrapassa o valor estipulado pela lei, é também imprescindível que o objeto não seja considerado parcela de outro serviço de mesma natureza ou gênero, evitando-se o parcelamento de um mesmo serviço, para que o valor da parcela se enquadre nos casos de dispensa.

Assim sendo, primeiramente é necessário que a Comissão, verifique a não ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos inciso I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes em sua natureza e/ou gênero.

A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços que se enquadrem nas situações fundamentadas no artigo 24 da Lei 8666/93, e não a qualquer bem ou qualquer prazo.

Portanto, em análise ao processado, sugere-se que esta contratação se dê, através da dispensa licitatória com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, pois, além de se tratar o objeto em tela de serviços, o valor destinado à pretensa contratação, **RS 1.816,22**, enquadra-se no limitador legal transcrito acima.

Destarte, **DESDE QUE**, não se trate de parcela de serviço de mesma natureza, necessária a esta situação, o que evidenciaria inevitavelmente, contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para se adequar ao valor permitido para a dispensa, fugindo-se, pois, à exigência do regular torneio licitatório, manifesta-se essa Procuradoria Jurídica pela modalidade licitatória de Dispensa.

Cumprе ressaltar, que o processo administrativo sob análise, em conformidade com o art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II da Lei nº 8.666/93 e o art. 3º, inc. III da Lei nº 10.520/02,



realizou a elaboração de vários orçamentos estimados, sobre objeto similar ao pretendido, para a identificação precisa dos valores praticados no mercado, junto às empresas que atuam no ramo da contratação em questão.

Observa-se também que, este processo administrativo, apresenta todos os outros requisitos indispensáveis à contratação em tela, como é o caso da autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, assim como promoveu em seus autos a indicação dos recursos orçamentários (09-339039), necessários ao pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas no exercício da contratação em questão, portanto, é cristalina a possibilidade de uso da hipótese de dispensa de licitação para o objeto do contrato.

Contudo, considerando, pois, que as contratações por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** não necessitam da apresentação de documentação, conforme rege as considerações consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93; faz-se necessária a comprovação da regularidade junto ao INSS uma vez estar expressamente vedada à contratação de pessoa jurídica em débito com o INSS, conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme rege o art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e Decisão nº 1.241/2002 – TCU/Plenário.

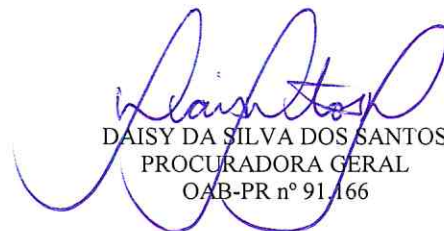
### III – CONCLUSÃO

Pelo acima exposto, e de acordo com o encaminhamento efetuado, opina o presente parecer de maneira **FAVORÁVEL** à dispensa de licitação, nos termos do *inciso II* art. 24 da Lei 8666/93, optando-se pela empresa que apresentou o menor valor, pois se mostra o mais viável ao caso, já que não se observam óbices aparentes.

Assim, remetemos este Parecer Jurídico a Vossa Senhoria, para que, caso assim seja desejado, se proceda à ratificação, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei, especialmente o disposto no Parágrafo único, inciso III do art. 26 da Lei 8.666/93, §3º do art. 195 da Constituição Federal, assim também, como rege o art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e Decisão nº 1.241/2002 – TCU/Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2021.

  
DAISY DA SILVA DOS SANTOS  
PROCURADORA GERAL  
OAB-PR nº 91.166



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.017.203/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/09/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANDREY WILKER DA SILVA BARRETO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>QUALISEG</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R LUPIONOPOLIS</b>	NÚMERO <b>1668</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>81.925-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SITIO CERCADO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>andreybarreto@ymail.com</b>	TELEFONE <b>(41) 9993-3213</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/09/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2020** às **13:48:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO  
 1367832043

VALIDO  
 1367832043

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1367832043

NOME: ANDREY WILKER DA SILVA BARRETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9709953-7 / SSP / PR

CPF: 062.373.759-02 DATA NASCIMENTO: 23/09/1988

RELACAO: IZABEL FERREIRA BARRETO

MARIA JOSE DA SILVA

PERMISSAO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04043775428 VALIDADE: 09/11/2021 1ª HABILITACAO: 26/02/2007

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 09/11/2016

ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

23610816905 PR911576020

DETRAN - PR (PARANÁ)



MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL  
 CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986, o(a) senhor(a) ANDREY WILKER DA SILVA BARRETO, CPF 062.373.759-02 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, n(e)s funcão(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 0008088/PR, em 08/11/2010, conforme processo nº 46212.013668/2011-93, estando apto a exercer a profissão.



MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional

Certidão emitida as: 14:37 de 12/09/2019.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sitrpweb, na Internet, no endereço: <http://sitrpweb.mte.gov.br/sitrpweb>, por meio do código: 467749.



## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ANDREY WILKER DA SILVA BARRETO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 939.930.809-04, domiciliado à Rua Timbu, n.º 260, Casa 16, bairro Iguazu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa Andrey Wilker da Silva Barreto CNPJ nº 21.017.203/0001-60, Inscrição Municipal nº 17 02 704.160-6, situado à Rua Lupionópolis, 1668, Processo Administrativo nº 02/2020, neste ato representada pelo Sr(s). Andrey Wilker da Silva Barreto, portador do documento de identidade nº 9.709.953-7, emitido(s) por SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.373.759-02, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste, a contratação de empresa para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio para 10 (dez) servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Treinamento	Nº de alunos	Carga Horária	Modalidade	Valor
Brigada de Incêndio	10 alunos	08h / 01 turma	Presencial in company	R\$ 850,00

1.2 Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de dispensa de Licitação 01/2021.

1.3 Os serviços deverão ser prestados em local apropriado, situado em Fazenda Rio Grande ou em até 1 (uma) hora de deslocamento da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

1.4 As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, adstrito a vigência da garantia dos serviços, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para prestação de serviços, podendo a de execução ser prorrogada, por interesse da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes.





2.1.1 Caso a Contratada não inicie a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido na Autorização expedida pela Câmara, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Câmara se reserva o direito de cancelar a Autorização expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

3.1.1 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.002.09.3.3.90.39.

4.2. A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

5.1 Para efeito de pagamento será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

5.2 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.



## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor André Luis Pereira Alves Carneiro nos termos da Lei 8.666/93;

6.2 Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

6.3 O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução de contrato, indicando horário, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/95, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

7.1.2 Prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta;

7.1.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

7.1.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

7.1.5 Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.1.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

7.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.1.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

7.1.9 Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



7.1.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

7.1.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

7.1.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

7.1.13 Fornecer, após 05 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, a definição didática, o planejamento/conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante;

7.1.14 Fornecer todos os materiais necessários ao curso e arcar com quaisquer ônus ou custos relacionados, nestes incluindo os custos com campo de treinamento, EPI's, extintores e equipamentos a serem utilizados durante O curso, bem como, transporte dos participantes ao local das atividades práticas se houver necessidade;

7.1.15 Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor Participante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

8.1.2 Solicitar à Contratada as entregas de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecimento no Termo de Referência.

8.1.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

8.1.4 Fornecer lista dos alunos em até 02 (dois) dias úteis antes do início dos cursos.

8.1.5 Conferir as listas de presença.

#### **CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 O regime de execução do presente contrato será conforme a necessidade durante o período de 12 meses, adstrito a vigência da garantia dos serviços, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para prestação de serviços, podendo a de execução ser prorrogada, por interesse da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93



## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.1.1 Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação ou descontados dos pagamentos devidos.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com O Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

10.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, observados os prazos fixados na referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÃO**

11.1 É vedado à CONTRATADA:



11.1.1 Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.3 Negociar ou efetuar a cobrança da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE;

11.1.4 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

12.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material no recebimento;

12.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

12.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO**

13.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto Termo de Referência, tendo plena validade entre as partes contratantes;

13.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

13.4 O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

13.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande 08, de fevereiro de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE  
CONTRATANTE**

**QUALISEG TREINAMENTOS  
CONTRATADO**

ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Fone: 41 3627-1664 Fax: 41 3627-1664  
RUA FARID STEPHENS, N.º 179  
C.E.P.: 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 6/2021

Processo Administrativo: 1/2021  
Processo Nr.: 1/2021  
Data do Processo: 03/02/2021  
Data da Homologação: 08/02/2021  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 08/02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 1/2021 - DL



(Empenho Ordinário nr.: 27)

Folha: 1/1

Fornecedor: ANDREY WILKER DA SILVA BARRETO Código: 1192 Telefone: 4199933213<  
Endereço: ,1668 - CASA Banco:  
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81925-260 Agência:  
CNPJ: 21.017.203/0001-60 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Recursos Descentralizados - Exercício Corrente  
Dotações Utilizadas: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (8) - Manutenção da Câmara de Vereadores  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
Condições de Pagto: contra apresentação de notas fiscais  
Prazo Entrega/Exec.: 90  
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA FARID STEPHENS, 179 - PIONEIROS -  
Objeto da Compra: Contratação de empresa para ministrar o Treinamento Teórico e pratico para formação de brigadistas de incêndio para 10 (dez) servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	uni	Curso de Brigadista, duração de 8h		850,00	850,00
					Total Geral:	850,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	850,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 8 de Fevereiro de 2021

Diretor de Compras



## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ANDREY WILKER DA SILVA BARRETO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 939.930.809-04, domiciliado à Rua Timbu, n.º 260, Casa 16, bairro Iguazu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa Andrey Wilker da Silva Barreto CNPJ nº 21.017.203/0001-60, Inscrição Municipal nº 17 02 704.160-6, situado à Rua Lupionópolis, 1668, Processo Administrativo nº 02/2020, neste ato representada pelo Sr(s). Andrey Wilker da Silva Barreto, portador do documento de identidade nº 9.709.953-7, emitido(s) por SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.373.759-02, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste, a contratação de empresa para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio para 10 (dez) servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Treinamento	Nº de alunos	Carga Horária	Modalidade	Valor
Brigada de Incêndio	10 alunos	08h / 01 turma	Presencial in company	R\$ 850,00

1.2 Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de dispensa de Licitação 01/2021.

1.3 Os serviços deverão ser prestados em local apropriado, situado em Fazenda Rio Grande ou em até 1 (uma) hora de deslocamento da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

1.4 As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, adstrito a vigência da garantia dos serviços, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para prestação de serviços, podendo a de execução ser prorrogada, por interesse da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes.



2.1.1 Caso a Contratada não inicie a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido na Autorização expedida pela Câmara, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Câmara se reserva o direito de cancelar a Autorização expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

3.1.1 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.002.09.3.3.90.39.

4.2. A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

5.1 Para efeito de pagamento será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

5.2 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.





## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor André Luis Pereira Alves Carneiro nos termos da Lei 8.666/93;

6.2 Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

6.3 O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução de contrato, indicando horário, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/95, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

7.1.2 Prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta;

7.1.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

7.1.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

7.1.5 Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.1.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

7.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.1.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

7.1.9 Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



7.1.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

7.1.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

7.1.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

7.1.13 Fornecer, após 05 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, a definição didática, o planejamento/conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante;

7.1.14 Fornecer todos os materiais necessários ao curso e arcar com quaisquer ônus ou custos relacionados, nestes incluindo os custos com campo de treinamento, EPI's, extintores e equipamentos a serem utilizados durante O curso, bem como, transporte dos participantes ao local das atividades práticas se houver necessidade;

7.1.15 Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor Participante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

8.1.2 Solicitar à Contratada as entregas de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecimento no Termo de Referência.

8.1.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

8.1.4 Fornecer lista dos alunos em até 02 (dois) dias úteis antes do início dos cursos.

8.1.5 Conferir as listas de presença.

#### **CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 O regime de execução do presente contrato será conforme a necessidade durante o período de 12 meses, adstrito a vigência da garantia dos serviços, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para prestação de serviços, podendo a de execução ser prorrogada, por interesse da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93



## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.1.1 Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação ou descontados dos pagamentos devidos.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com O Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

10.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, observados os prazos fixados na referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÃO**

11.1 É vedado à CONTRATADA:



11.1.1 Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

11.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.3 Negociar ou efetuar a cobrança da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE;

11.1.4 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

12.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material no recebimento;

12.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

12.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO**

13.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto Termo de Referência, tendo plena validade entre as partes contratantes;

13.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

13.4 O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

13.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande 08, de fevereiro de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE  
CONTRATANTE**

**QUALISEG TREINAMENTOS  
CONTRATADO**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2020**

**CONTRATADO: ANDREY WILKER DA SILVA BARRETO**

**CNPJ: 21.017.202/0001-60**

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio para 10 (dez) servidores da Câmara Municipal.

**AUTORIZAÇÃO: 27/01/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**

**VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**